



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.176
de 20 de setembro de 2001

Autoriza celebração de convênio entre o Município de Botucatu e a Associação Santa Marcelina e dá outras providências.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Santa Marcelina – Obra Social “Madre Marina Videmari”, CNPJ 60.742.855/0016-04, visando operacionalização de ações educativas desenvolvidas pela entidade, no âmbito da educação infantil e no ensino fundamental (1ª a 4ª séries)”.

Art. 2º - O Executivo Municipal concederá subvenção no valor de R\$98.000,00 (noventa e oito mil reais), a Associação Santa Marcelina – Obra Social “Madre Marina Videmari”, no presente exercício financeiro.

Parágrafo único: A subvenção relaciona-se aos Projetos e Objetivos do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias definidos, respectivamente, nos artigos 3º e 4º da lei Complementar nº 263, de 02 de agosto de 2001.

Art. 3º - Face a despesa contida no art. 2º, desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$98.000,00 (noventa e oito mil reais), obedecendo a seguinte categoria econômica e classificação programática, a saber:

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
3.2.3.1		<i>Subvenções Sociais</i>	<i>98.000,00</i>
08411852	66	Subvenção a Associação Santa Marcelina	39.000,00
08421882	66	Subvenção a Associação Santa Marcelina	59.000,00

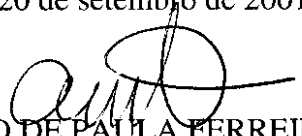
Art. 4º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação.

Art. 5º - A entidade beneficiada com a subvenção, fica obrigada a prestação de contas, conforme instrução do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Lei Municipal nº 4.149, de 05 de junho de 2001.

Art. 6º - Fica revogado o art. 6º, da Lei nº 3.404, de 04 de abril de 1995.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 20 de setembro de 2001


ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 20 de setembro de 2001 – 146º Ano de Fundação de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**


VILMA VILEIGAS